



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

---

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR — ETP**

**Nº 202606010003**

**Processo Administrativo nº 00003.20260601/0002-42 — Sistema de Registro de Preços**

### **1. DA INTRODUÇÃO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui o documento integrante da fase preparatória do processo de contratação pública, por meio do qual a Administração, a partir da necessidade administrativa formalizada no respectivo Documento de Formalização de Demanda (DFD nº 202606010003), descreve e analisa, de forma técnica e fundamentada, os elementos essenciais à definição do objeto, à demonstração da viabilidade da contratação e à eleição da solução mais adequada, vantajosa e eficiente ao atendimento do interesse público.

Elabora-se o presente estudo em estrita observância ao disposto no art. 18, caput e §1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que erige o Estudo Técnico Preliminar à condição de instrumento indispensável ao adequado planejamento das contratações públicas, bem como em homenagem aos princípios do planejamento, da legalidade, da eficiência, da economicidade, da motivação dos atos administrativos, da segregação de funções e da vantajosidade, insculpidos nos arts. 5º e 11 do mesmo diploma legal.

A presente contratação será processada sob a sistemática do Sistema de Registro de Preços (SRP), precedida de Intenção de Registro de Preços (IRP), nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação correlata, tendo a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento atuado na qualidade de Órgão Gerenciador, com a manifestação e adesão prévia dos órgãos participantes adiante identificados, conforme consolidado no Relatório de Consolidação da Intenção de Registro de Preços anexo aos presentes autos.

O ETP, nesse contexto, sucede ao DFD e antecede a elaboração do Termo de Referência (TR) e da Matriz/Mapa de Gerenciamento de Riscos, constituindo a base técnica sobre a qual se assentará



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

---

todo o iter procedimental da contratação, assegurando-se que a decisão administrativa de contratar repouse sobre fundamentos objetivos, motivados e juridicamente sustentáveis.

## **2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, I)**

A Administração Pública Municipal mantém, no exercício de suas competências constitucionais e legais, frota de veículos, máquinas e equipamentos indispensáveis à consecução das políticas públicas e à prestação dos serviços essenciais à população, abrangendo, dentre outros, o transporte escolar, o transporte sanitário e de pacientes, a coleta de resíduos sólidos, a conservação e a recuperação de vias urbanas e rurais, a execução de obras e serviços de infraestrutura, bem como o apoio logístico às diversas secretarias e órgãos que compõem a estrutura do Poder Executivo Municipal.

O regular funcionamento de tais bens depende, de modo inafastável, da realização contínua de serviços de manutenção preventiva e corretiva. A manutenção preventiva tem por finalidade antecipar-se à ocorrência de falhas, mediante inspeções periódicas, regulagens e substituições programadas, prolongando a vida útil dos bens e reduzindo o risco de paralisações inesperadas; já a manutenção corretiva destina-se ao pronto restabelecimento da funcionalidade dos veículos, máquinas e equipamentos que venham a apresentar defeitos ou avarias, evitando-se a interrupção dos serviços públicos a eles vinculados.

A ausência de tais serviços acarreta, inexoravelmente, a depreciação acelerada do patrimônio público, a perda das condições de uso e de segurança dos bens, a elevação dos custos futuros de recuperação e, sobretudo, o comprometimento da continuidade e da regularidade dos serviços públicos prestados à coletividade, em frontal violação ao princípio da continuidade do serviço público e ao dever de eficiência administrativa.

Cumprido destacar que o Município de Soure não dispõe, em sua estrutura administrativa, de oficina mecânica própria devidamente aparelhada, tampouco de corpo técnico especializado em quantitativo suficiente para atender, de forma tempestiva e contínua, à totalidade da demanda de



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

---

manutenção de sua frota. Diante de tal realidade, revela-se imprescindível e inadiável a contratação de empresa especializada na prestação de serviços mecânicos, de modo a assegurar a pronta disponibilidade dos veículos, máquinas e equipamentos sempre que demandado pelo interesse público.

O problema a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público, consiste, portanto, na necessidade de garantir a permanente operacionalidade da frota municipal, mediante a disponibilização de mão de obra mecânica especializada, mensurada por hora técnica, apta a executar, com qualidade, segurança e tempestividade, os serviços de manutenção preventiva e corretiva indispensáveis à continuidade das ações finalísticas das diversas pastas municipais.

### **3. DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art. 18, §1º, II)**

A presente demanda guarda plena conformidade com o planejamento institucional do órgão e integra o Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Soure, em observância ao disposto no art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual as contratações devem ser, sempre que possível, devidamente planejadas, de modo a garantir o alinhamento com o planejamento estratégico e o adequado emprego dos recursos públicos.

O alinhamento da contratação ao PCA assegura a racionalização administrativa, evita o fracionamento indevido do objeto e a sobreposição de demandas, e confere previsibilidade orçamentária e financeira à Administração, em consonância com os princípios do planejamento e da eficiência. A adoção da sistemática de Registro de Preços, ademais, reforça esse alinhamento ao consolidar, em um único procedimento, as necessidades convergentes dos órgãos gerenciador e participantes.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

---

#### **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, III)**

Com vistas a assegurar a adequada e satisfatória execução do objeto, deverão ser observados, na seleção do fornecedor e na futura formalização contratual, os seguintes requisitos, sem prejuízo de seu detalhamento e complementação por ocasião da elaboração do Termo de Referência:

##### **4.1. Requisitos de natureza técnica e operacional**

- Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, mediante atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- Disponibilidade de oficina, instalações, ferramental, equipamentos e instrumentos técnicos adequados e suficientes à execução dos serviços mecânicos demandados;
- Disponibilidade de profissionais qualificados e habilitados para a execução dos serviços de diagnóstico, desmontagem, montagem, regulagem, ajustes, substituição de peças e reparos nos sistemas mecânicos;
- Observância das normas técnicas, de segurança e de boas práticas aplicáveis à atividade de manutenção mecânica de veículos, máquinas e equipamentos;
- Emissão de relatórios e ordens de serviço que permitam o controle e a fiscalização das horas técnicas efetivamente despendidas em cada atendimento.

##### **4.2. Requisitos de habilitação**

A futura contratada deverá comprovar a regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, bem como a qualificação técnica e econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, exigindo-se, ainda, as declarações obrigatórias previstas na legislação de regência, notadamente quanto ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e à inexistência de fatos impeditivos da habilitação.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

---

### **4.3. Requisitos de sustentabilidade**

Deverão ser observados, no que couber, os critérios e práticas de sustentabilidade ambiental previstos no art. 11, parágrafo único, e no art. 18, §1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, em especial quanto ao correto manejo, acondicionamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados na execução dos serviços, tais como óleos lubrificantes usados, filtros, peças substituídas e demais materiais, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

### **5. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E MEMÓRIA DE CÁLCULO (Art. 18, §1º, IV)**

A estimativa das quantidades foi dimensionada a partir do histórico de demanda dos exercícios anteriores e da projeção das necessidades de manutenção da frota municipal para o presente exercício, consolidando-se, na forma do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, as quantidades indicadas pelo Órgão Gerenciador e pelos órgãos participantes que manifestaram interesse durante o período da Intenção de Registro de Preços, conforme o Relatório de Consolidação da IRP anexo.

Optou-se pela mensuração dos serviços por hora técnica em razão da natureza variável e imprevisível da demanda de manutenção, a qual oscila conforme a intensidade de uso, as condições de tráfego, a idade e o estado de conservação de cada bem. Tal critério confere maior racionalidade, transparência e economicidade à contratação, na medida em que a Administração remunera tão somente o tempo técnico efetivamente despendido na execução dos serviços, evitando-se pagamentos por serviços não prestados.

Os quantitativos consolidados, por órgão demandante, encontram-se discriminados no quadro a seguir:

**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

Órgão Demandante	Descrição do Item	Unid.	Qtd.	V. Unit. (R\$)	V. Total (R\$)
Sec. Mun. de Administração e Planejamento (Órgão Gerenciador)	Serviços mecânicos — hora técnica	Hora	2.000	150,60	301.200,00
Sec. Mun. de Educação — Fundo Municipal de Educação (Participante)	Serviços mecânicos — hora técnica	Hora	2.000	150,60	301.200,00
Sec. Mun. de Saúde — Fundo Municipal de Saúde (Participante)	Serviços mecânicos — hora técnica	Hora	2.000	150,60	301.200,00
Sec. Mun. de Trabalho e Promoção Social — Fundo Municipal (Participante)	Serviços mecânicos — hora técnica	Hora	500	150,60	75.300,00
<b>TOTAL CONSOLIDADO</b>			<b>6.500</b>	<b>150,60</b>	<b>978.900,00</b>

**Memória de cálculo:** o quantitativo total resulta do somatório das horas técnicas estimadas por cada órgão demandante, a saber: 2.000 h (Órgão Gerenciador) + 2.000 h (Educação) + 2.000 h (Saúde) + 500 h (Trabalho e Promoção Social) = 6.500 (seis mil e quinhentas) horas técnicas. Aplicando-se o valor unitário de referência de R\$ 150,60 (cento e cinquenta reais e sessenta centavos) por hora, obtém-se o valor global estimado de R\$ 978.900,00 (novecentos e setenta e oito mil e novecentos reais), assim composto:  $6.500 \text{ h} \times \text{R\$ } 150,60 = \text{R\$ } 978.900,00$ .

**Catálogo:** 18471168. **Natureza da Despesa:** 33.90.39.00 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica.

**6. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E DA JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO (Art. 18, §1º, V)**

Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, procedeu-se à análise das alternativas disponíveis no mercado para o atendimento da necessidade administrativa,



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

---

considerando-se as soluções tecnicamente viáveis, suas vantagens e desvantagens, bem como a respectiva relação custo-benefício para a Administração, conforme adiante exposto:

**6.1. Alternativa A — Estruturação de oficina mecânica própria**

Cogitou-se a implantação e a manutenção de oficina mecânica própria, com a aquisição de instalações, ferramental e equipamentos, e a contratação de quadro permanente de servidores especializados. Tal alternativa, contudo, revela-se inviável e antieconômica para o atual estágio da Administração Municipal, ante os elevados custos de implantação e de manutenção da estrutura, a necessidade de realização de concurso público para provimento de cargos técnicos, a ociosidade decorrente da demanda variável e a rigidez na gestão de pessoal, fatores que comprometeriam a economicidade e a eficiência da solução.

**6.2. Alternativa B — Contratação por valor fixo mensal (posto/franquia)**

Avaliou-se, igualmente, a contratação de serviços de manutenção mediante remuneração fixa mensal, independentemente do volume efetivamente demandado. Tal modelo, todavia, mostra-se inadequado à natureza oscilante da demanda de manutenção da frota, podendo conduzir tanto ao pagamento por capacidade ociosa, em períodos de baixa demanda, quanto à insuficiência da contratação em períodos de pico, em prejuízo à economicidade e à vantajosidade.

**6.3. Alternativa C — Contratação de serviços mensurados por hora técnica (solução adotada)**

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços mecânicos, mensurados por hora técnica, sob a sistemática do Sistema de Registro de Preços, revela-se a solução mais adequada, vantajosa e eficiente ao atendimento do interesse público, na medida em que: (i) a Administração remunera tão somente o tempo técnico efetivamente despendido, prestigiando a economicidade; (ii) confere flexibilidade para atender a demandas variáveis e imprevisíveis; (iii) o SRP permite a contratação conforme a necessidade, sem a obrigação de aquisição de quantitativo mínimo, e a



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

economia de escala decorrente da consolidação das demandas dos órgãos participantes; e (iv) dispensa investimentos em estrutura física e em quadro permanente de pessoal.

Por todo o exposto, justifica-se técnica e economicamente a escolha pela contratação de serviços mecânicos por hora técnica, sob o regime de Registro de Preços, como a alternativa que melhor concilia eficiência, economicidade, flexibilidade e segurança jurídica.

### **7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, VI)**

A estimativa do valor da contratação foi apurada mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação correlata, utilizando-se das fontes de consulta legalmente admitidas, tais como o Painel de Preços do Governo Federal, contratações similares celebradas por outros entes públicos, pesquisa publicada em mídia especializada e pesquisa direta junto a fornecedores do ramo, observando-se a metodologia prevista no art. 6º, inciso LXV, do mesmo diploma, de modo a assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A consolidação dos preços coletados resultou no valor unitário de referência de R\$ 150,60 (cento e cinquenta reais e sessenta centavos) por hora técnica, conforme demonstrado no Relatório de Consolidação da IRP e no respectivo Mapa Comparativo de Preços que integra os autos. A distribuição do valor estimado, por órgão demandante, observa o quadro a seguir:

<b>Órgão Demandante</b>	<b>Qtd. (h)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>	<b>Particip. (%)</b>
Órgão Gerenciador — Sec. Mun. de Administração e Planejamento	2.000	301.200,00	30,77%
Fundo Municipal de Educação	2.000	301.200,00	30,77%
Fundo Municipal de Saúde	2.000	301.200,00	30,77%
Fundo Municipal de Trabalho e Promoção Social	500	75.300,00	7,69%
<b>TOTAL CONSOLIDADO</b>	<b>6.500</b>	<b>978.900,00</b>	<b>100%</b>



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

---

Fixa-se, assim, o valor global estimado da contratação em **R\$ 978.900,00 (novecentos e setenta e oito mil e novecentos reais)**, correspondente ao quantitativo consolidado de 6.500 (seis mil e quinhentas) horas técnicas, ao valor unitário de referência de R\$ 150,60 por hora, sem prejuízo da prerrogativa de a Administração optar pela preservação do sigilo do orçamento estimado até a conclusão da fase de seleção, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

### **8. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, §1º, VII)**

A solução pretendida consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços mecânicos, mensurados por hora técnica, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos, máquinas e equipamentos integrantes da frota da Administração Pública Municipal, compreendendo, de forma não exaustiva, as atividades de diagnóstico, desmontagem, montagem, regulagem, ajustes, substituição de peças e reparos nos sistemas mecânicos, abrangendo motor, transmissão, suspensão, direção, freios, arrefecimento, alimentação, lubrificação e demais componentes necessários ao pleno funcionamento dos bens atendidos.

A execução dos serviços dar-se-á de forma contínua e sob demanda, mediante emissão de ordens de serviço pela Administração, observando-se o registro e a apuração das horas técnicas efetivamente despendidas em cada atendimento, com a respectiva aferição e atesto pela fiscalização contratual. A solução compreende, ainda, as exigências relativas à garantia dos serviços executados e à assistência técnica, na forma a ser detalhada no Termo de Referência, de modo a assegurar a qualidade, a segurança e a durabilidade das intervenções realizadas.

Eventual fornecimento de peças, componentes e materiais necessários à integral execução dos serviços de manutenção, quando não compreendido no objeto da hora técnica, será objeto de articulação com contratação específica e autônoma, conforme detalhado no item 12 deste estudo, preservando-se a higidez e a segregação dos objetos contratuais.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

---

**9. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO (Art. 18, §1º, VIII)**

Nos termos do art. 40, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021, a regra geral é o parcelamento do objeto, sempre que técnica e economicamente viável, com vistas a ampliar a competitividade. No caso concreto, o objeto consubstancia-se em serviço de natureza única e indivisível — a hora técnica de mão de obra mecânica especializada —, cuja fragmentação não se mostra técnica nem economicamente recomendável.

Com efeito, o parcelamento do objeto importaria perda da economia de escala obtida pela consolidação das demandas dos órgãos participantes, geraria sobreposição de gestão e fiscalização contratual, e poderia comprometer a padronização e a uniformidade da prestação dos serviços, sem qualquer ganho de competitividade que o justificasse. Ademais, a sistemática do Registro de Preços, por si só, assegura a flexibilidade e a contratação fracionada das quantidades conforme a necessidade de cada órgão demandante, atendendo à finalidade do parcelamento sem os seus inconvenientes. Justifica-se, portanto, o tratamento do objeto em item único, na forma consolidada.

**10. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, §1º, IX)**

Espera-se, com a presente contratação, o alcance dos seguintes resultados, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:

- Garantia da permanente operacionalidade, segurança e disponibilidade da frota municipal, assegurando a continuidade dos serviços públicos a ela vinculados;
- Economicidade decorrente da remuneração exclusiva do tempo técnico efetivamente despendido, evitando-se pagamentos por capacidade ociosa ou por serviços não prestados;
- Obtenção de economia de escala e de ganho de eficiência administrativa por meio da consolidação, em procedimento único, das demandas do Órgão Gerenciador e dos órgãos participantes, com redução de custos de transação e de duplicidade de processos;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

---

- Prolongamento da vida útil dos bens públicos e redução dos custos futuros de recuperação, mediante a adequada manutenção preventiva;
- Conferição de previsibilidade, padronização e segurança jurídica à gestão da manutenção da frota, com aprimoramento dos controles e da fiscalização contratual.

### **11. DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, X)**

Previamente à celebração do contrato e à execução do objeto, deverá a Administração adotar as seguintes providências: (i) a designação formal do gestor e do(s) fiscal(is) do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021; (ii) a capacitação dos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, notadamente quanto à aferição e ao controle das horas técnicas executadas; (iii) a verificação da disponibilidade orçamentária e financeira por ocasião de cada contratação derivada da Ata de Registro de Preços; e (iv) a definição dos procedimentos de emissão, controle e atesto das ordens de serviço.

Tais providências revelam-se essenciais à adequada execução e fiscalização do ajuste, prevenindo-se falhas de controle e assegurando a regular liquidação e o pagamento tão somente dos serviços efetivamente prestados e aferidos.

### **12. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES (Art. 18, §1º, XI)**

A presente contratação não guarda relação de dependência ou de vinculação técnica que condicione a sua execução a outras contratações em curso, podendo ser processada de forma autônoma. Registra-se, contudo, a existência de articulação com eventual contratação destinada ao fornecimento de peças, componentes e materiais necessários à integral execução dos serviços de manutenção, a qual, quando necessária, será objeto de processo próprio e específico, observada a segregação dos objetos e a vedação ao fracionamento indevido da despesa, na forma da legislação de regência.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

---

**13. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS E DAS MEDIDAS MITIGADORAS (Art. 18, §1º, XII)**

A execução dos serviços mecânicos enseja a geração de resíduos potencialmente poluidores, tais como óleos lubrificantes usados, fluidos, filtros, baterias, pneus e peças substituídas, cujo manejo inadequado pode acarretar danos ao meio ambiente. Como medidas mitigadoras, deverá a contratada observar o correto acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada de tais resíduos, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), a Resolução CONAMA aplicável e as demais normas ambientais pertinentes, promovendo, sempre que cabível, a logística reversa e a reciclagem dos materiais.

Tais exigências serão consignadas como obrigações da contratada no Termo de Referência e no instrumento contratual, podendo ser objeto de comprovação documental perante a fiscalização, em prestígio aos princípios do desenvolvimento nacional sustentável e da função socioambiental da contratação pública.

**14. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, XIII)**

Diante de todo o exposto, e considerando a demonstração da necessidade administrativa, a análise das alternativas de mercado, a definição dos requisitos, a estimativa fundamentada das quantidades e dos valores, bem como a avaliação dos resultados pretendidos e dos riscos correlatos, conclui-se pela viabilidade técnica, econômica e jurídica da presente contratação.

A solução eleita — contratação de empresa especializada na prestação de serviços mecânicos, mensurados por hora técnica, sob a sistemática do Sistema de Registro de Preços, no quantitativo consolidado de 6.500 (seis mil e quinhentas) horas técnicas, ao valor global estimado de R\$ 978.900,00 (novecentos e setenta e oito mil e novecentos reais) — mostra-se a mais adequada, vantajosa e eficiente ao atendimento da necessidade pública, em estrita consonância com os princípios que regem a Administração Pública e com as disposições da Lei nº 14.133/2021.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

Recomenda-se, por conseguinte, o prosseguimento do feito, com a elaboração do Termo de Referência e da Matriz/Mapa de Gerenciamento de Riscos e a adoção das demais providências inerentes à fase preparatória e à instauração do procedimento de seleção do fornecedor.

### **15. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

Em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, registra-se que a equipe de planejamento da presente contratação, designada nos termos do respectivo ato e do Documento de Formalização de Demanda, é composta pelos seguintes servidores:

<b>CPF</b>	<b>Nome</b>	<b>Função</b>	<b>Matrícula</b>
775.946.142-91	Marivaldo Sarmento Sena	Presidente	1516
431.749.652-68	Luiz Claudio Pimentel Santos	Membro	3303
000.207.402-80	Késia Moura de Moura	Suplente	2360

Soure/PA, 1º de junho de 2026.

---

**MARIVALDO SARMENTO SENA**

Presidente da Equipe de Planejamento da Contratação  
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

---

**KESIA MOURA DE MOURA**

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação  
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

---

**LUIZ CLÁUDIO PIMENTEL SANTOS**

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação  
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

---

## MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Referente ao ETP nº 202606010003

Processo Administrativo nº 00003.20260601/0002-42 — Sistema de Registro de Preços

### 1. DA INTRODUÇÃO, DO OBJETO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Mapa de Gerenciamento de Riscos constitui instrumento integrante da fase preparatória do processo de contratação pública, destinado a identificar, analisar, avaliar e estabelecer o tratamento dos riscos que possam comprometer o atendimento da necessidade administrativa, a higidez do procedimento e a satisfatória execução do objeto, em todas as suas fases — planejamento da contratação, seleção do fornecedor e gestão do contrato.

Constitui objeto da contratação a **prestação de serviços mecânicos, mensurados por hora técnica, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos, máquinas e equipamentos integrantes da frota da Administração Pública Municipal**, no quantitativo consolidado de 6.500 (seis mil e quinhentas) horas técnicas, ao valor global estimado de R\$ 978.900,00 (novecentos e setenta e oito mil e novecentos reais), a ser processada sob a sistemática do Sistema de Registro de Preços.

Elabora-se o presente documento em observância ao dever de gestão de riscos que permeia a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, notadamente os seus arts. 11, parágrafo único (que erige a governança e o controle à condição de instrumento de prevenção de riscos), 18, §1º, inciso X (providências a serem adotadas previamente à contratação), e 22 (matriz de alocação de riscos no instrumento contratual), bem como em consonância com os princípios do planejamento, da eficiência, da segregação de funções e da motivação dos atos administrativos.

O gerenciamento de riscos é processo contínuo e iterativo, devendo ser revisitado e atualizado ao longo das demais fases do processo, sempre que sobrevierem fatos novos ou alterações de circunstâncias que recomendem a reavaliação dos riscos mapeados ou a identificação de novos riscos.

## 2. DA METODOLOGIA DE GESTÃO DE RISCOS

A avaliação dos riscos adota metodologia consagrada, fundada na conjugação de dois parâmetros: a probabilidade de ocorrência do evento de risco e a magnitude do seu impacto sobre os objetivos da contratação. O nível de risco resulta do produto entre tais parâmetros (Nível de Risco = Probabilidade × Impacto), classificando-se conforme as escalas a seguir estabelecidas.

### 2.1. Escala de Probabilidade

Nível	Classificação	Descrição
1	Raro	Evento improvável; ocorrência apenas em circunstâncias excepcionais.
2	Improvável	Evento pouco provável; ocorrência eventual e de difícil materialização.
3	Possível	Evento que pode ocorrer em algum momento; materialização razoável.
4	Provável	Evento de ocorrência esperada na maioria das circunstâncias.
5	Quase Certo	Evento de ocorrência iminente ou recorrente; materialização praticamente certa.

### 2.2. Escala de Impacto

Nível	Classificação	Descrição
1	Insignificante	Impacto mínimo; sem prejuízo relevante ao objeto ou ao interesse público.
2	Menor	Impacto pequeno e contornável, com efeitos limitados e reversíveis.
3	Moderado	Impacto relevante sobre prazos, custos ou qualidade da contratação.
4	Maior	Impacto grave sobre o objeto, a economicidade ou o interesse público.
5	Catastrófico	Impacto severo; compromete a contratação e a continuidade do serviço público.

**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

### 2.3. Matriz de Probabilidade e Impacto (Mapa de Calor)

Da combinação dos parâmetros resulta a matriz a seguir, na qual cada célula representa o nível de risco (Probabilidade × Impacto), com a respectiva classificação cromática:

<b>P × I</b>	<b>I = 1</b>	<b>I = 2</b>	<b>I = 3</b>	<b>I = 4</b>	<b>I = 5</b>
<b>P = 5</b>	<b>5</b>	<b>10</b>	<b>15</b>	<b>20</b>	<b>25</b>
<b>P = 4</b>	<b>4</b>	<b>8</b>	<b>12</b>	<b>16</b>	<b>20</b>
<b>P = 3</b>	<b>3</b>	<b>6</b>	<b>9</b>	<b>12</b>	<b>15</b>
<b>P = 2</b>	<b>2</b>	<b>4</b>	<b>6</b>	<b>8</b>	<b>10</b>
<b>P = 1</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>5</b>

### 2.4. Classificação dos Níveis de Risco e Respostas

<b>Faixa (P × I)</b>	<b>Nível</b>	<b>Resposta / Tratamento Recomendado</b>
1 a 4	Baixo	Risco aceitável. Monitoramento de rotina; medidas preventivas ordinárias.
5 a 9	Médio	Risco tolerável sob controle. Adoção de medidas preventivas específicas e monitoramento periódico.
10 a 15	Alto	Risco relevante. Exige ações preventivas robustas, atribuição de responsável e plano de contingência.
16 a 25	Extremo	Risco crítico/prioritário. Exige medidas imediatas, controle reforçado e acompanhamento pela autoridade competente.

**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

### 3. DA IDENTIFICAÇÃO, ANÁLISE E TRATAMENTO DOS RISCOS

Identificam-se, a seguir, os principais riscos associados à presente contratação, organizados segundo as fases do processo, com a respectiva análise de probabilidade e impacto, nível de risco, ações preventivas, ações de contingência e indicação do responsável pelo tratamento.

#### 3.1. Riscos da Fase de Planejamento da Contratação

RISCO R01 — Estimativa inadequada do quantitativo de horas técnicas		
Probabilidade: 3 (Possível)	Impacto: 4 (Maior)	<b>Nível de Risco: 12 — ALTO</b>
<b>Evento de Risco</b>	Dimensionamento das 6.500 horas técnicas em desacordo com a real necessidade da frota, por subdimensionamento ou superdimensionamento.	
<b>Causa(s)</b>	Histórico de demanda incompleto ou impreciso; ausência de levantamento adequado das necessidades dos órgãos participantes; falhas na consolidação da IRP.	
<b>Consequência(s)</b>	Esgotamento prematuro do quantitativo registrado e descontinuidade da manutenção, ou registro de quantidade excessiva, com perda de eficiência e ociosidade.	
<b>Ações Preventivas</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>– Fundamentar a estimativa em histórico de consumo e em projeção técnica documentada;</li> <li>– Consolidar as demandas dos órgãos participantes na IRP, com validação por cada unidade;</li> <li>– Registrar a memória de cálculo no ETP, conforme art. 18, §1º, IV, da Lei nº 14.133/2021.</li> </ul>	
<b>Ações de Contingência</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>– Revisar a estimativa antes da publicação do edital;</li> <li>– Avaliar a realização de nova IRP ou de remanejamento entre órgãos participantes da Ata.</li> </ul>	
<b>Responsável</b>	Equipe de Planejamento / Unidades demandantes.	

RISCO R02 — Pesquisa de preços inconsistente ou desatualizada		
Probabilidade: 3 (Possível)	Impacto: 4 (Maior)	<b>Nível de Risco: 12 — ALTO</b>

**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

<b>Evento de Risco</b>	Estimativa do valor da hora técnica (R\$ 150,60) baseada em pesquisa de preços frágil, conduzindo a sobrepreço ou a preço de referência inexequível.
<b>Causa(s)</b>	Utilização de fontes não representativas; ausência de cesta de preços; desatualização das cotações; inobservância dos parâmetros do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.
<b>Consequência(s)</b>	Contratação antieconômica (sobrepreço) ou licitação fracassada por inexequibilidade do valor de referência; questionamentos pelos órgãos de controle.
<b>Ações Preventivas</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>– Realizar pesquisa ampla, com no mínimo as fontes do art. 23 e priorização de contratações públicas similares;</li> <li>– Elaborar Mapa Comparativo de Preços, com tratamento de outliers e cálculo de média/mediana;</li> <li>– Documentar a metodologia e a data das cotações, juntando-as aos autos.</li> </ul>
<b>Ações de Contingência</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>– Refazer ou complementar a pesquisa de preços antes da contratação;</li> <li>– Revisar o valor de referência caso identificada distorção.</li> </ul>
<b>Responsável</b>	Equipe de Planejamento / Setor de Pesquisa de Preços.

RISCO R03 — Especificação deficiente ou incompleta do objeto		
Probabilidade: 2 (Improvável)	Impacto: 4 (Maior)	<b>Nível de Risco: 8 — MÉDIO</b>
<b>Evento de Risco</b>	Definição imprecisa do objeto e das atividades compreendidas na hora técnica, gerando dúvidas quanto ao escopo dos serviços.	
<b>Causa(s)</b>	Termo de Referência genérico; ausência de critérios de medição e atesto; indefinição quanto ao fornecimento de peças.	
<b>Consequência(s)</b>	Divergências na execução, retrabalho, glosas, enriquecimento sem causa e litígios contratuais.	
<b>Ações Preventivas</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>– Detalhar, no TR, o escopo, os sistemas atendidos e os critérios de medição da hora técnica;</li> <li>– Definir claramente a forma de emissão e atesto das ordens de serviço;</li> <li>– Delimitar a fronteira entre o serviço (hora técnica) e o fornecimento de peças.</li> </ul>	
<b>Ações de Contingência</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>– Emitir esclarecimentos e, se necessário, retificar o instrumento convocatório;</li> <li>– Formalizar aditamento/apostilamento para sanar omissões durante a execução.</li> </ul>	
<b>Responsável</b>	Equipe de Planejamento / Autor do Termo de Referência.	

**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

RISCO R04 — Falha na consolidação da Intenção de Registro de Preços		
Probabilidade: 2 (Improvável)	Impacto: 3 (Moderado)	<b>Nível de Risco: 6 — MÉDIO</b>
<b>Evento de Risco</b>	Inconsistências entre os quantitativos e valores manifestados pelos órgãos participantes e o consolidado no relatório da IRP.	
<b>Causa(s)</b>	Divergência de informações entre as pastas; ausência de validação dos itens; erro na totalização das demandas.	
<b>Consequência(s)</b>	Distorção do quantitativo global registrado; impugnações; necessidade de refazimento de atos processuais.	
<b>Ações Preventivas</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>– Validar, junto a cada órgão participante, item, unidade, quantidade e valor antes da consolidação;</li> <li>– Conferir a totalização do relatório consolidado da IRP (6.500 h / R\$ 978.900,00);</li> <li>– Documentar a manifestação formal de adesão de cada participante.</li> </ul>	
<b>Ações de Contingência</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>– Corrigir o relatório de consolidação antes da homologação;</li> <li>– Excluir órgão participante cuja demanda não reste devidamente justificada.</li> </ul>	
<b>Responsável</b>	Órgão Gerenciador / Ordenador de Despesas.	

### 3.2. Riscos da Fase de Seleção do Fornecedor

RISCO R05 — Licitação deserta ou fracassada		
Probabilidade: 3 (Possível)	Impacto: 4 (Maior)	<b>Nível de Risco: 12 — ALTO</b>
<b>Evento de Risco</b>	Ausência de licitantes interessados (deserta) ou inabilitação/desclassificação de todos os concorrentes (fracassada).	
<b>Causa(s)</b>	Valor de referência inadequado; exigências habilitatórias excessivas ou restritivas; ampla concorrência no setor; falhas no edital.	
<b>Consequência(s)</b>	Atraso na contratação e descontinuidade da manutenção da frota, com risco à continuidade dos serviços públicos.	
<b>Ações Preventivas</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>– Calibrar adequadamente o valor de referência e as exigências de habilitação à luz do art. 37 e seguintes;</li> <li>– Dar ampla publicidade ao certame, nos termos do art. 54 da Lei nº 14.133/2021;</li> </ul>	

**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

	– Evitar exigências desarrazoadas que restrinjam indevidamente a competitividade.
<b>Ações de Contingência</b>	– Reabrir o certame com prazo ampliado e eventual revisão do edital; – Avaliar a contratação direta nas hipóteses legais (arts. 74 e 75), quando cabível e devidamente justificada.
<b>Responsável</b>	Pregoeiro/Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

<b>RISCO R06 — Apresentação de propostas inexequíveis</b>		
Probabilidade: 3 (Possível)	Impacto: 3 (Moderado)	<b>Nível de Risco: 9 — MÉDIO</b>
<b>Evento de Risco</b>	Oferta de valores de hora técnica manifestamente inferiores aos custos, inviabilizando a regular execução do objeto.	
<b>Causa(s)</b>	Disputa predatória; desconhecimento dos custos pelo licitante; intenção de vencer e posteriormente pleitear reequilíbrio.	
<b>Consequência(s)</b>	Inexecução, abandono contratual, queda de qualidade e necessidade de nova contratação.	
<b>Ações Preventivas</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>– Prever, no edital, critérios objetivos de aferição de exequibilidade;</li> <li>– Exigir, em caso de preço muito inferior ao estimado, a demonstração de composição de custos;</li> <li>– Promover diligências para comprovação da exequibilidade, na forma do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.</li> </ul>	
<b>Ações de Contingência</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>– Desclassificar a proposta inexequível mediante decisão fundamentada;</li> <li>– Convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.</li> </ul>	
<b>Responsável</b>	Pregoeiro/Agente de Contratação e Equipe de Apoio.	

<b>RISCO R07 — Impugnações e recursos protelatórios</b>		
Probabilidade: 3 (Possível)	Impacto: 3 (Moderado)	<b>Nível de Risco: 9 — MÉDIO</b>
<b>Evento de Risco</b>	Interposição de impugnações e recursos com intuito meramente protelatório, retardando a conclusão do certame.	
<b>Causa(s)</b>	Conflitos de interesse entre licitantes; eventuais falhas no edital que ensejem questionamentos; estratégia de obstrução.	

**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

<b>Consequência(s)</b>	Atraso no processo, postergação da contratação e risco de solução de continuidade na manutenção da frota.
<b>Ações Preventivas</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>– Elaborar edital claro, completo e juridicamente blindado, reduzindo margem a questionamentos;</li> <li>– Responder a impugnações e recursos de forma tempestiva, fundamentada e individualizada;</li> <li>– Observar rigorosamente os prazos e o devido processo legal.</li> </ul>
<b>Ações de Contingência</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>– Decidir motivadamente os recursos, com apoio da assessoria jurídica;</li> <li>– Dar prosseguimento ao certame após o esgotamento da fase recursal.</li> </ul>
<b>Responsável</b>	Pregoeiro/Agente de Contratação / Assessoria Jurídica.

<b>RISCO R08 — Restrição à competitividade ou conluio entre licitantes</b>		
Probabilidade: 2 (Improvável)	Impacto: 4 (Maior)	<b>Nível de Risco: 8 — MÉDIO</b>
<b>Evento de Risco</b>	Direcionamento do certame, combinação prévia de preços ou fraude à competitividade entre os participantes.	
<b>Causa(s)</b>	Cláusulas restritivas no edital; atuação coordenada de licitantes; ausência de mecanismos de detecção.	
<b>Consequência(s)</b>	Contratação por preço artificialmente elevado, prejuízo ao erário e nulidade do procedimento.	
<b>Ações Preventivas</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>– Definir requisitos proporcionais e não restritivos, em obediência ao princípio da competitividade;</li> <li>– Monitorar indícios de conluio (propostas padronizadas, mesma autoria, valores combinados);</li> <li>– Assegurar ampla publicidade e isonomia entre os licitantes.</li> </ul>	
<b>Ações de Contingência</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>– Diligenciar e, se confirmado, desclassificar os envolvidos e comunicar aos órgãos de controle;</li> <li>– Representar aos órgãos competentes para apuração de responsabilidades.</li> </ul>	
<b>Responsável</b>	Pregoeiro/Agente de Contratação / Controle Interno.	

<b>RISCO R09 — Contratação de empresa sem real capacidade técnico-operacional</b>		
Probabilidade: 2 (Improvável)	Impacto: 5 (Catastrófico)	<b>Nível de Risco: 10 — ALTO</b>

**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

<b>Evento de Risco</b>	Adjudicação a licitante que, embora formalmente habilitado, não dispõe de estrutura efetiva para executar os serviços.
<b>Causa(s)</b>	Verificação de habilitação meramente documental; ausência de diligência sobre a capacidade real; atestados frágeis.
<b>Consequência(s)</b>	Inexecução, atrasos reiterados, indisponibilidade da frota e necessidade de rescisão e nova contratação.
<b>Ações Preventivas</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>– Exigir atestados de capacidade técnica compatíveis em características, quantidades e prazos;</li> <li>– Realizar diligências para confirmação da estrutura, do ferramental e do corpo técnico;</li> <li>– Prever exigências de qualificação técnica adequadas no edital.</li> </ul>
<b>Ações de Contingência</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>– Inabilitar o licitante que não comprovar a capacidade real;</li> <li>– Convocar os remanescentes ou, conforme o caso, rescindir e recontratar.</li> </ul>
<b>Responsável</b>	Pregoeiro/Agente de Contratação / Comissão de Habilitação.

### 3.3. Riscos da Fase de Gestão e Execução Contratual

RISCO R10 — Atraso na execução e indisponibilidade da frota		
Probabilidade: 3 (Possível)	Impacto: 4 (Maior)	<b>Nível de Risco: 12 — ALTO</b>
<b>Evento de Risco</b>	Demora no atendimento das ordens de serviço, com prolongada indisponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos.	
<b>Causa(s)</b>	Insuficiência de estrutura da contratada; ausência de prazos definidos; falta de priorização dos atendimentos.	
<b>Consequência(s)</b>	Interrupção de serviços essenciais (transporte escolar, sanitário, coleta de resíduos), em prejuízo à coletividade.	
<b>Ações Preventivas</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>– Fixar, no TR/contrato, prazos máximos de atendimento e de execução por tipo de serviço;</li> <li>– Prever níveis mínimos de serviço e penalidades por descumprimento;</li> <li>– Acompanhar tempestivamente a execução por meio da fiscalização.</li> </ul>	
<b>Ações de Contingência</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>– Aplicar as sanções contratuais cabíveis e notificar a contratada;</li> <li>– Acionar fornecedor remanescente ou contratação emergencial em caso de paralisação crítica.</li> </ul>	
<b>Responsável</b>	Gestor e Fiscal do Contrato.	

**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

<b>RISCO R11 — Execução de serviços com qualidade inferior ou retrabalho</b>		
Probabilidade: 3 (Possível)	Impacto: 4 (Maior)	<b>Nível de Risco: 12 — ALTO</b>
<b>Evento de Risco</b>	Realização de reparos com baixa qualidade técnica, gerando reincidência de defeitos e retrabalho.	
<b>Causa(s)</b>	Mão de obra desqualificada; emprego de procedimentos inadequados; ausência de garantia dos serviços.	
<b>Consequência(s)</b>	Comprometimento da segurança e da operacionalidade dos bens; aumento de custos; risco de acidentes.	
<b>Ações Preventivas</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>– Exigir garantia dos serviços executados, com prazo definido no TR/contrato;</li> <li>– Estabelecer critérios objetivos de aceitação e atesto da execução;</li> <li>– Fiscalizar a qualidade técnica e registrar as ocorrências.</li> </ul>	
<b>Ações de Contingência</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>– Exigir a correção dos serviços sem ônus adicional, dentro da garantia;</li> <li>– Aplicar sanções e, se reincidente, avaliar a rescisão contratual.</li> </ul>	
<b>Responsável</b>	Gestor e Fiscal do Contrato.	

<b>RISCO R12 — Cobrança de horas técnicas não efetivamente prestadas</b>		
Probabilidade: 3 (Possível)	Impacto: 5 (Catastrófico)	<b>Nível de Risco: 15 — ALTO</b>
<b>Evento de Risco</b>	Faturamento de quantitativo de horas superior ao tempo técnico efetivamente despendido na execução dos serviços.	
<b>Causa(s)</b>	Ausência de controle rigoroso das horas; fragilidade no atesto; conluio na aferição; inexistência de registro por ordem de serviço.	
<b>Consequência(s)</b>	Superfaturamento, dano ao erário e responsabilização dos agentes públicos envolvidos.	
<b>Ações Preventivas</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>– Implantar controle de horas por ordem de serviço, com registro de início, término e atividade;</li> <li>– Condicionar o pagamento ao atesto da fiscalização sobre as horas efetivamente realizadas;</li> <li>– Adotar tabela técnica de tempos-padrão como parâmetro de aferição, quando aplicável.</li> </ul>	

**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

<b>Ações de Contingência</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>– Glosar as horas não comprovadas e reter o pagamento correspondente;</li> <li>– Apurar responsabilidades e comunicar ao Controle Interno em caso de irregularidade.</li> </ul>
<b>Responsável</b>	Gestor e Fiscal do Contrato / Controle Interno.

RISCO R13 — Inadimplemento ou abandono contratual pela contratada		
Probabilidade: 2 (Improvável)	Impacto: 5 (Catastrófico)	<b>Nível de Risco: 10 — ALTO</b>
<b>Evento de Risco</b>	Descumprimento reiterado das obrigações ou abandono da execução pela contratada.	
<b>Causa(s)</b>	Dificuldades financeiras da empresa; perda de capacidade operacional; desinteresse na continuidade.	
<b>Consequência(s)</b>	Paralisação da manutenção da frota, descontinuidade dos serviços públicos e necessidade de nova contratação.	
<b>Ações Preventivas</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>– Exigir garantia contratual, quando cabível, nos termos dos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021;</li> <li>– Monitorar a regularidade fiscal e o desempenho da contratada durante a vigência;</li> <li>– Prever sanções proporcionais e cláusulas de rescisão.</li> </ul>	
<b>Ações de Contingência</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>– Aplicar sanções e executar a garantia contratual;</li> <li>– Convocar fornecedor remanescente da Ata ou promover contratação emergencial.</li> </ul>	
<b>Responsável</b>	Gestor do Contrato / Autoridade Competente.	

RISCO R14 — Esgotamento prematuro do quantitativo registrado na Ata		
Probabilidade: 3 (Possível)	Impacto: 3 (Moderado)	<b>Nível de Risco: 9 — MÉDIO</b>
<b>Evento de Risco</b>	Consumo das 6.500 horas técnicas em ritmo superior ao previsto, esgotando a Ata antes do término da vigência.	
<b>Causa(s)</b>	Subdimensionamento da estimativa; aumento imprevisto da demanda; concentração de manutenções corretivas.	



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

<b>Consequência(s)</b>	Descontinuidade da manutenção e necessidade de nova contratação em caráter de urgência.
<b>Ações Preventivas</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>– Monitorar periodicamente o saldo de horas consumidas por órgão demandante;</li> <li>– Planejar as manutenções preventivas para distribuir a demanda ao longo da vigência;</li> <li>– Avaliar tempestivamente a necessidade de novo procedimento.</li> </ul>
<b>Ações de Contingência</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>– Promover a remarcação/relocação de saldos entre órgãos participantes, quando admissível;</li> <li>– Instaurar novo processo de contratação com antecedência.</li> </ul>
<b>Responsável</b>	Gestor do Contrato / Órgão Gerenciador.

<b>RISCO R15 — Deficiência ou ausência de fiscalização contratual</b>		
Probabilidade: 2 (Improvável)	Impacto: 4 (Maior)	<b>Nível de Risco: 8 — MÉDIO</b>
<b>Evento de Risco</b>	Acompanhamento insuficiente da execução, com falhas no controle, na medição e no atesto dos serviços.	
<b>Causa(s)</b>	Ausência de designação formal de fiscal; acúmulo de funções; falta de capacitação dos agentes.	
<b>Consequência(s)</b>	Pagamentos indevidos, perda de qualidade, omissão na aplicação de sanções e responsabilização dos gestores.	
<b>Ações Preventivas</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>– Designar formalmente gestor e fiscal, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;</li> <li>– Capacitar os agentes responsáveis pela fiscalização e pelo controle de horas;</li> <li>– Adotar instrumentos de controle (ordens de serviço, relatórios, registros fotográficos).</li> </ul>	
<b>Ações de Contingência</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>– Substituir o fiscal em caso de impossibilidade de atuação;</li> <li>– Determinar a regularização imediata das rotinas de fiscalização.</li> </ul>	
<b>Responsável</b>	Autoridade Competente / Gestor do Contrato.	

<b>RISCO R16 — Descarte irregular de resíduos e passivo ambiental</b>		
Probabilidade: 2 (Improvável)	Impacto: 4 (Maior)	<b>Nível de Risco: 8 — MÉDIO</b>

**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

<b>Evento de Risco</b>	Destinação inadequada de óleos, fluidos, filtros, baterias, pneus e peças substituídas na execução dos serviços.
<b>Causa(s)</b>	Inobservância da legislação ambiental; ausência de cláusulas de logística reversa; falta de fiscalização ambiental.
<b>Consequência(s)</b>	Dano ambiental, passivo para a Administração, autuações e responsabilização administrativa e ambiental.
<b>Ações Preventivas</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>– Inserir, no TR/contrato, obrigações de destinação ambientalmente adequada (Lei nº 12.305/2010);</li> <li>– Exigir comprovação da logística reversa e do correto manejo dos resíduos;</li> <li>– Fiscalizar o cumprimento das obrigações ambientais.</li> </ul>
<b>Ações de Contingência</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>– Exigir a regularização e a comprovação da destinação adequada;</li> <li>– Aplicar sanções e comunicar ao órgão ambiental competente.</li> </ul>
<b>Responsável</b>	Gestor e Fiscal do Contrato.

RISCO R17 — Desequilíbrio econômico-financeiro por variação de preços		
Probabilidade: 3 (Possível)	Impacto: 3 (Moderado)	<b>Nível de Risco: 9 — MÉDIO</b>
<b>Evento de Risco</b>	Alteração relevante dos custos (peças, insumos, mão de obra) ao longo da vigência, afetando o equilíbrio do contrato.	
<b>Causa(s)</b>	Oscilações de mercado; fatores econômicos supervenientes; vigência prolongada da Ata.	
<b>Consequência(s)</b>	Pleitos de reequilíbrio, risco de inexecução por inviabilidade econômica ou pagamento acima do valor de mercado.	
<b>Ações Preventivas</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>– Prever, no instrumento, critérios objetivos de reajuste e de reequilíbrio (arts. 92 e 124 a 136);</li> <li>– Monitorar a evolução dos preços de mercado durante a vigência;</li> <li>– Exigir comprovação documental para eventuais pleitos de reequilíbrio.</li> </ul>	
<b>Ações de Contingência</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>– Analisar tecnicamente os pedidos de reequilíbrio, com parecer fundamentado;</li> <li>– Promover a repactuação/revisão ou, se for o caso, a renegociação dos preços registrados.</li> </ul>	
<b>Responsável</b>	Gestor do Contrato / Ordenador de Despesas.	

**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**4. DO QUADRO-RESUMO CONSOLIDADO DA MATRIZ DE RISCOS**

Apresenta-se, a seguir, o quadro-resumo consolidado dos riscos identificados, com a respectiva valoração e classificação, para fins de visualização gerencial e priorização do tratamento:

ID	Risco	Fase	P	I	Nível
R01	Estimativa inadequada do quantitativo de horas técnicas	Planejamento	3	4	<b>12 — ALTO</b>
R02	Pesquisa de preços inconsistente ou desatualizada	Planejamento	3	4	<b>12 — ALTO</b>
R03	Especificação deficiente ou incompleta do objeto	Planejamento	2	4	<b>8 — MÉDIO</b>
R04	Falha na consolidação da IRP	Planejamento	2	3	<b>6 — MÉDIO</b>
R05	Licitação deserta ou fracassada	Seleção	3	4	<b>12 — ALTO</b>
R06	Apresentação de propostas inexequíveis	Seleção	3	3	<b>9 — MÉDIO</b>
R07	Impugnações e recursos protelatórios	Seleção	3	3	<b>9 — MÉDIO</b>
R08	Restrição à competitividade / conluio	Seleção	2	4	<b>8 — MÉDIO</b>
R09	Empresa sem real capacidade técnico-operacional	Seleção	2	5	<b>10 — ALTO</b>
R10	Atraso na execução / indisponibilidade da frota	Execução	3	4	<b>12 — ALTO</b>
R11	Serviços com qualidade inferior / retrabalho	Execução	3	4	<b>12 — ALTO</b>
R12	Cobrança de horas não efetivamente prestadas	Execução	3	5	<b>15 — ALTO</b>
R13	Inadimplemento / abandono contratual	Execução	2	5	<b>10 — ALTO</b>
R14	Esgotamento prematuro do quantitativo da Ata	Execução	3	3	<b>9 — MÉDIO</b>
R15	Deficiência ou ausência de fiscalização	Execução	2	4	<b>8 — MÉDIO</b>
R16	Descarte irregular de resíduos / passivo ambiental	Execução	2	4	<b>8 — MÉDIO</b>
R17	Desequilíbrio econômico-financeiro	Execução	3	3	<b>9 — MÉDIO</b>



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

## **5. DA ALOCAÇÃO DE RISCOS ENTRE AS PARTES**

Para fins do disposto no art. 22 da Lei nº 14.133/2021, e sem prejuízo do detalhamento da matriz de alocação no instrumento contratual, estabelece-se a seguinte repartição objetiva dos riscos entre a Administração (contratante) e a contratada, segundo o critério da melhor aptidão para o respectivo gerenciamento:

<b>Riscos alocados à ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>Riscos alocados à CONTRATADA</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>– Adequação da estimativa de quantidades e da pesquisa de preços;</li><li>– Clareza e completude do instrumento convocatório e do TR;</li><li>– Designação e atuação da fiscalização e gestão contratual;</li><li>– Disponibilidade orçamentária e pagamento tempestivo dos serviços atestados;</li><li>– Fato do príncipe e alterações legislativas supervenientes.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>– Disponibilização de estrutura, ferramental e corpo técnico qualificado;</li><li>– Execução dos serviços com qualidade, segurança e nos prazos pactuados;</li><li>– Veracidade do registro e do faturamento das horas técnicas;</li><li>– Cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias;</li><li>– Destinação ambientalmente adequada dos resíduos e riscos ordinários do negócio.</li></ul>

Os riscos decorrentes de caso fortuito ou força maior, bem como aqueles de natureza extraordinária e imprevisível que afetem o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, serão tratados na forma da lei e do instrumento contratual, observado o regime de revisão e reequilíbrio previsto nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

## **6. DO MONITORAMENTO E DA REVISÃO DOS RISCOS**

O gerenciamento de riscos não se exaure com a elaboração do presente mapa, constituindo processo dinâmico e contínuo. Os riscos aqui identificados deverão ser objeto de monitoramento permanente ao longo de todas as fases do processo, cabendo aos responsáveis indicados promover a reavaliação periódica das medidas de tratamento e a atualização deste documento sempre que: (i) se materializar qualquer dos riscos mapeados; (ii) sobrevierem fatos novos ou alterações de circunstâncias relevantes; ou (iii) forem identificados riscos não previstos.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

---

A fiscalização e a gestão contratual deverão registrar as ocorrências verificadas e as respostas adotadas, subsidiando a melhoria contínua da governança das contratações no âmbito do Município de Soure/PA.

## **7. DA CONCLUSÃO**

Diante de todo o exposto, conclui-se que os riscos inerentes à presente contratação foram devidamente identificados, analisados, valorados e dotados de medidas de tratamento (ações preventivas e de contingência), com a respectiva atribuição de responsáveis, revelando-se gerenciáveis e compatíveis com o prosseguimento do procedimento.

O presente Mapa de Gerenciamento de Riscos integra a fase preparatória do processo, em conjunto com o Documento de Formalização de Demanda, o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, e deverá orientar a atuação dos agentes públicos responsáveis pela condução, fiscalização e gestão da contratação, em estrita observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e aos princípios que regem a Administração Pública.